

Of. 022.2018

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 2018.

Da
Comissão Permanente de Licitações
Assunto: RDC Presencial 001/2018

Prezados Senhores:

Informamos que o recurso interposto pela empresa Habitark Engenharia Ltda foi julgado improcedente e indeferido pela Comissão Permanente de Licitações, sendo a decisão ratificada pelo Diretor Geral da autarquia.

Desta forma, conforme item 9.7 do Edital, "no caso de inabilitação da primeira classificada, serão requeridos, com prazo de 3 (três) dias úteis, e avaliados pela Comissão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital", fica a empresa NCM Construções Eireli - ME convocada a apresentar a documentação de habilitação.

Seguem em anexo as contrarrazões apresentadas pelo consórcio STA-Engetintas, Parecer Jurídico, Ata de Julgamento de Recurso e Ratificação do Diretor-Geral da Comusa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Paula Tramontim

Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações